

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Curso de Graduação em Nutrição (CGNUT/FCS)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO CGNUT Nº 05, DE 23 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZANDRA MILAGRE COUTO, Presidente do Colegiado de Graduação em Nutrição**, em 25/10/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160799** e o código CRC **7AC877D4**.

Estabelece os objetivos, as condições de oferecimento, acompanhamento e avaliação dos componentes curriculares PRG 823 - Estágio Supervisionado em Nutrição Social, PRG 923 - Estágio Supervisionado em Unidade de Alimentação e PRG 1023 - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 02 de junho de 2021, com anuência do Núcleo Docente Estruturante do mesmo curso, considerando:

- a) A Resolução CNE/CES nº 05, de 7 de Novembro de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, e estabelece a obrigatoriedade da realização de estágio curricular obrigatório sob supervisão;
- b) A Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;
- c) A Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes; e
- d) A Resolução CFN nº 600/2018 que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do/a Nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, e dá outras providências.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento dos componentes curriculares PRG 823 - Estágio Supervisionado em Nutrição Social, PRG 923 - Estágio Supervisionado em Unidade de Alimentação e PRG 1023 - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, nos termos desta Resolução.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O estágio curricular supervisionado tem como objetivos:

- I - Proporcionar ao/a aluno/a, mediante contato com o exercício de sua profissão, aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, complementando o conhecimento recebido no curso acadêmico, visando melhor qualificação profissional;
- II - Complementar a formação ética, social, humana e cidadã do/a discente; e
- III - Promover a integração entre a universidade, instituições governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos e a comunidade.

DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado em três áreas distintas, a saber: Nutrição Clínica, Nutrição em Saúde Coletiva e Nutrição em Alimentação Coletiva, como regem as diretrizes curriculares do curso. São considerados campos de estágio para as referidas áreas:

- I - Nutrição Clínica: Hospitais;
- II - Nutrição em Saúde Coletiva: Programas Institucionais, Atenção Básica em Saúde e Vigilância em Saúde;

III - Nutrição em Alimentação Coletiva: empresas fornecedoras de alimentação à coletividade sadia ou enferma e programas de alimentação.

Art. 3º É de responsabilidade dos/as discentes realizarem contato com os locais de estágio e providenciar toda a documentação necessária para firmar convênios junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

§ 1º Os locais de estágio serão contatados e estabelecidos pelo/a próprio/a aluno/a, podendo contar com o apoio do/a coordenador/a e do/a orientador/a de estágio, seguindo as orientações vigentes, de acordo com as Normas do Colegiado do Curso de Nutrição para realização do estágio supervisionado e os procedimentos descritos na página eletrônica da PROEC.

§ 2º Os locais de estágio deverão ser aprovados pelo/a coordenador/a do estágio mediante apresentação de documento(s), contendo as descrições detalhadas das atribuições exercidas pelos/as Nutricionistas supervisores/as de cada local pleiteado.

§ 3º Nos locais de estagio será imprescindível a presença do/a Nutricionista, conforme regem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição.

Art. 4º Somente poderão ser considerados, para fins de integralização curricular, estágios realizados em Instituições onde haja convênio de estágio vigente com a UFLA e/ou Termo de Compromisso.

Art. 5º Somente poderão ser considerados, para fins de integralização curricular, estágios realizados em território nacional, conforme regem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição que dizem que os conteúdos curriculares adquiridos no nível de graduação devem considerar as demandas e necessidades prevalentes e prioritárias da população conforme o quadro epidemiológico do país/região.

DAS VAGAS DE ESTÁGIOS

Art. 6º Caso haja demanda e/ou solicitação por parte de instituições concedentes de estágio, os coordenadores do estágio realizarão seleção dos alunos conforme ranqueamento que se dará através da soma do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), acrescido do critério de vulnerabilidade socioeconômica vigentes, para alunos que se enquadrem nesta modalidade, a saber:

I - A vulnerabilidade socioeconômica, segundo a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), é categorizada de 0 a 8, sendo 0 (zero), o mais vulnerável e 8 (oito), o menos vulnerável.

II - A partir do critério de vulnerabilidade socioeconômica estabelecido pela PRAEC ao aluno, será calculada a média e o desvio-padrão dos CRAs de todos os alunos que irão para os estágios. O valor do desvio-padrão (DP) será distribuído para os critérios 0 a 8, respeitando-se as porcentagens do DP: grau 0 -100% do DP, grau 1 -88,9% do DP, grau 2 -77,8% do DP, grau 3 -66,7% do DP, grau 4 -55,6% do DP, grau 5 -44,5% do DP, grau 6 -33,4% do DP, grau 7 -22,3% do DP, grau 8 -11,2% do DP.

III - A pontuação final será: Nota Final = CRA + (DP do CRA x % referente à vulnerabilidade socioeconômica descrita no item II, caso exista).

Art. 7º Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - Nota final no último componente curricular obrigatório cursado na respectiva área; II - Estar matriculado/a no período regular de acordo com a matrícula;

III - Sorteio.

§ 1º Casos excepcionais serão avaliados pelos/as Coordenadores/as de Estágios.

DO PERÍODO, DURAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser cursado após a integralização da carga horária exigida em componentes curriculares obrigatórios e eletivos.

§ 1º A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório será realizada no semestre em que o/a aluno/a matricular-se nos componentes curriculares PRG 823, PRG 923 e PRG 1023 (Estágio Supervisionado).

§ 2º A matrícula nos componentes curriculares PRG 823, PRG 923 e PRG 1023 seguem as determinações da Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 9º O Estágio Supervisionado a ser realizado pelo/a discente deverá ter carga horária total de 732 horas, sendo que em cada área deverão ser cumpridas 244 horas.

Art. 10 É obrigatório o cumprimento integral da carga horária destinada a cada área para o cumprimento do componente curricular. Na ausência, por motivo devidamente justificado, o/a discente ficará sujeito à reposição das horas faltosas com prazo determinado pelo/a supervisor/a, orientador/a e coordenador/a de estágio.

Art. 11 Não cabe, nesse momento, solicitação de "regime domiciliar", pois a presença do aluno no local de estágio é determinante na assimilação dos conhecimentos práticos e, assim, em sua formação profissional.

Parágrafo único. O cadastro, a aprovação e finalização das atividades dos estágios serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG).

DA SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 12 O Estágio Curricular do Curso de Nutrição será dirigido, pela ordem, assim descrita:

I - Supervisor - Profissional dos locais onde os estágios serão realizados pelos/as discentes. Esse/a profissional Nutricionista será o responsável pelo acompanhamento PRESENCIAL do/a estagiário/a.

II - Orientador - Professor responsável pela orientação e o acompanhamento técnico-científico do estagiário.

III - Coordenador - Professor(es) dos componentes curriculares PRG 823, PRG 923 e PRG 1023 -Estágio Supervisionado, designado pelo Conselho Departamental do Departamento de Nutrição.

Art. 13 O/A supervisor/a deverá ter formação educacional de nível superior na área de Nutrição, ou seja, deve ser Nutricionista e exercer atividade no local de estágio.

Parágrafo único. São atribuições dos/as Supervisores/as:

I - Monitorar o desenvolvimento do Plano de Estágio; II - Controlar a frequência do/a aluno/a (Anexo 1);

III - Encaminhar ao coordenador do Estágio Supervisionado, o Formulário de Avaliação do estagiário (Anexo 2), assinado via sougov.br e prestar informações adicionais ao Orientador ou ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;

IV - Prover ao estagiário retorno sobre a sua avaliação na área e apontar possíveis melhorias nos aspectos considerados na avaliação do mesmo (Anexo 2);

V - Solicitar, ao Coordenador do Estágio Supervisionado, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer

necessário;

VI - Manter contato com o professor orientador e/ou com o Coordenador de Estágio Supervisionado, quando pertinente.

Art. 14 Os orientadores e coordenadores de estágio deverão ser docentes da UFLA.

Art. 15 Serão atribuições do Orientador:

I - Auxiliar o/a discente no contato com os locais de estágio;

II - Orientar o/a discente quanto à observância da ética profissional de acordo com a Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018;

III - Auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução integral do Plano de Estágio (disponível no SIG);

IV - Orientar, corrigir e emitir um parecer quanto ao relatório final das atividades do Estágio Supervisionado (Anexo 3);

V - Verificar se a versão final do relatório do Estágio Supervisionado, entregue pelo estagiário, está de acordo com as normas deste regulamento; e

VI - Acompanhar e avaliar o estágio nos termos da lei e da prática pedagógica.

Art. 16 São atribuições do Coordenador de Estágio Supervisionado:

I - Elaborar a Programação Geral do Estágio Supervisionado, devendo conter obrigatoriamente:

a) Prazo final para definição e possível seleção dos locais de estágios já conveniados ou novos convênios;

b) Prazo final para entrega do documento para celebração de novo convênio;

c) Prazo final para definição dos orientadores;

d) Data para cadastro pelo/a aluno/a, das atividades do estágio supervisionado no SIG;

e) Data para entrega dos documentos de avaliação do estágio (Anexos 1 e 2) ao Coordenador de estágio; e

f) Data para os professores orientadores entregarem o Formulário de Avaliação do Orientador (Anexo 3).

II - Definir o Orientador em comum acordo com os interessados, respeitando-se a área de atuação dos docentes. Em caráter excepcional, mediante justificativa do Coordenador de estágio, poderá ser atribuído um número máximo de cinco discentes por orientador por etapa;

III - Notificar ao orientador, supervisor e estagiários de suas atribuições contidas neste regulamento e prazos a serem cumpridos;

IV - Orientar os/as alunos/as e/ou encaminhar ao supervisor os documentos de avaliação (Anexos 1 e 2);

V - Proceder a avaliação do estagiário de acordo com o critério estipulado no artigo 20º, atribuindo a nota final nos componentes curriculares PRG 823, PRG 923 e PRG 1023;

VI - Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio e divulgação de vagas disponíveis;

VII - Encaminhar à PROEC a relação de orientadores e supervisores para que possa emitir os respectivos certificados;

VIII - Auxiliar o/a discente no contato com os locais de estágio.

Art. 17 Atribuições do/a estagiário/a:

I - O/A estagiário/a deverá apresentar-se no local de estágio adequadamente, respeitando horário e normas da unidade concedente;

II - Chegar 5 ou 10 minutos com antecedência, procurando sempre ser cordial;

III - Ler atentamente o termo de compromisso de estágio e assiná-lo;

IV - Apresentar os documentos necessários ao início das atividades de estágio;

V - Cuidar de sua postura e atitudes;

VI - Pautar sempre sua atuação dentro dos princípios éticos e da ciência da nutrição;

VII - Demonstrar interesse e vontade de aprender;

VIII - Buscar informações sobre a instituição/empresa antes de iniciar o estágio;

IX - Procurar adquirir boa fluência verbal para articular as ideias de forma clara e precisa, utilizando vocabulário apropriado, o mais técnico possível, e evitando o uso de gírias e siglas com os clientes internos e externos;

X - Procurar qualificar-se cada vez mais;

XI - Zelar pelo seu nome e pelo nome da UFLA;

XII - Executar e concluir o estágio no prazo estabelecido;

XIII - Utilizar vestimentas discretas, sapatos fechados, crachá de identificação, e quando necessário, o uniforme exigido pelo local de estágio ou avental branco (comprido e de mangas longas, com os botões fechados), no caso das atividades relacionadas à saúde;

XIV - Cabelos médios e longos devem estar totalmente presos ("rabo de cavalo", trança ou coque, use gel se necessário);

XV - Respeitar as condições exigidas para a realização da rotina do local concedente;

XVI - Respeitar todos os horários destinados à entrada, à saída, bem como ao horário das refeições que serão estabelecidos, com antecedência, pelo local em que o/a aluno/a irá cumprir o estágio;

XVII - Levar para o campo de estágio somente o material necessário para a execução de suas tarefas;

XVIII - Cumprir a rotina, respeitando os limites da ética, comunicando quaisquer intercorrências, ou seja, a sua atuação nas diversas áreas, preferencialmente, deverá estar devidamente formalizada;

XIX - Respeitar a hierarquia e as normas da instituição;

XX - Apresentar os trabalhos solicitados pelos responsáveis do estágio da concedente, dentro dos prazos previstos ou justificar qualquer possível atraso;

XXI - Estar atento às normas e padrões estabelecidos;

XXII - Manter o tom de voz discreto, evitando falar alto ou gritar nos corredores e áreas afins;

XXIII - Manter-se cooperativo com os colegas e colaboradores;

XXIV - O uso de celulares, assim como de telefones da instituição, devem ser utilizados mediante autorização prévia;

XXV - Aos fumantes, observar os locais apropriados e verificar as indicações de proibição dessa prática, além de procurar minimizar os odores causados por este hábito;

XXVI - Qualquer mudança de horário no seu estágio, ou reposição de faltas em turnos e datas fora da programação, só poderá ser feita mediante prévia comunicação e autorização do supervisor de estágio;

XXVII - Para fotografar ou filmar no Campo de Estágio, consultar o Nutricionista do Serviço, solicitando autorização, prévia, por escrito para tal atividade.

Parágrafo único. A execução do estágio supervisionado não gera vínculo empregatício, nem ônus dessa natureza para a entidade concedente.

DO PLANO E DA PREPARAÇÃO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 18 A solicitação do estágio será feita mediante cadastro no SIG, de acordo com as instruções do tutorial disponível na página eletrônica da PROEC.

Art. 19 O Termo de Compromisso será preenchido pelo/a aluno/a, com o auxílio do seu Supervisor e Orientador, e deverá ser cadastrado no SIG na data fixada pela Coordenação de estágio.

§ 1º Para a efetivação do estágio, é obrigatória a matrícula nos componentes curriculares PRG 823, PRG 923 e PRG 1023 e a emissão do Termo de Compromisso. Cumpre destacar que a não celebração do Termo de Compromisso entre o/a discente, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, implicará na não validação do estágio. A emissão do Termo de Compromisso de Estágio está prevista no Art. 3º, parágrafo II, da Lei nº 11.788, de 2008.

§ 2º O plano de trabalho poderá ser alterado mediante acordo entre discente, supervisor, orientador e coordenador de estágio.

Art. 20 O plano de trabalho deverá ser cadastrado no SIG pelo/a discente e aprovado pelo orientador e coordenador de estágios, via Sistema.

DA VERIFICAÇÃO DE APROVEITAMENTO

Art. 21 O/A discente matriculado nos componentes curriculares PRG 823, PRG 923 e PRG 1023 Estágio Supervisionado será avaliado, a partir dos seguintes instrumentos:

I - Cumprimento da carga horária total de 732 horas, sendo 244 horas em cada área, comprovada mediante declaração do supervisor, conforme preenchimento do relatório de atividades diárias, assinado via sougov.br e enviado diretamente ao e-mail do coordenador da respectiva área (Anexo 1);

II - Cumprimento dos prazos de entrega de toda documentação exigida para realização e cumprimento do estágio;

III - Avaliação do supervisor de estágio, em formulário próprio assinado via sougov.br e enviado diretamente ao e-mail do coordenador da respectiva área (0 a 100 pontos) (Anexo 2);

IV - Avaliação do orientador na nota do relatório final do estágio supervisionado (0 a 100 pontos, sendo 40 pontos destinados ao relatório (parte I e contato aluno/orientador) e 60 pontos destinados ao projeto/estudo de caso) (Anexo 3);

V - Avaliação do vídeo (0 a 100 pontos).

§ 1º A nota final terá pesos de 40% para a avaliação do supervisor, 35% para avaliação do orientador e 25% para avaliação do vídeo. Para obter aprovação em cada área de estágio, é obrigatório o cumprimento das atividades, bem como a entrega da documentação conforme os itens I a V, além de obter média final igual ou superior a 60% nas avaliações supracitadas.

§ 2º O/A aluno/a deverá gravar um vídeo simples e objetivo, com duração máxima de 5 minutos (com tolerância de 1 minuto para mais ou para menos), usando celular ou câmera comum, em ambiente à sua escolha. O vídeo deverá ter boa qualidade de áudio, sem ruídos externos, deverá conter a descrição sucinta do local de realização do estágio, os pontos positivos e negativos, e o projeto/estudo de caso. O material será postado no Campus Virtual em tópico específico, seguindo o mesmo prazo do relatório final de cada área. A avaliação será feita pelo orientador e pelo coordenador da área. A nota será a média de ambos. O vídeo será avaliado em relação aos pesos e conteúdo, sendo: 10% da nota para o uso adequado do tempo (5 min); 10% da nota para a qualidade do vídeo e som, sem a presença de ruídos externos; 20% da nota para a descrição sucinta do local de realização do estágio; 20% da nota para a descrição dos pontos positivos e negativos e; 40% da nota para a descrição do projeto ou estudo de caso.

§ 3º O coordenador preencherá as notas dos componentes curriculares no SIG e encaminhará Diário Final à secretaria do Departamento, para que se tomem as devidas providências junto à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

§ 4º No caso de reprovação, não cabe a aplicação de exame final e o/a aluno/a deverá refazer integralmente o estágio na(s) área(s) em que não obteve aprovação.

§ 5º O conceito XE poderá ser atribuído conforme especificações da Resolução CEPE nº 473, de 12 de Dezembro de 2021, mediante devidas comprovações.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 22 O corpo do relatório final do Estágio Supervisionado, de acordo com a sua modalidade, deverá ser composto de elementos pré-textuais (capa e sumário) e textuais a depender da área, a saber:

a) Para área de Nutrição em Saúde Coletiva:

I - Descrição sucinta do local do estágio;

II - Desenvolvimento e apresentação de um projeto para o local de estágio de acordo com a demanda e autorização do supervisor do local do estágio.

§ 1º A apresentação do projeto deverá conter: Introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

b) Para área de Nutrição em Alimentação Coletiva:

I - Descrição sucinta do local do estágio;

II - Desenvolvimento e apresentação de um projeto para o local de estágio de acordo com a demanda e autorização do supervisor do local do estágio.

§ 1º A apresentação do projeto deverá conter: Introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

c) Para área de Nutrição Clínica realizados em Hospitais:

I - Descrição sucinta do local e das atividades do estágio;

Número total de dias de estágio: Carga horária total:

ANEXO 2 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO/A ESTAGIÁRIO/A (SUPERVISOR/A)

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
 COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO
 ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS (PRGs 823, 923 e 1023)

FICHA DE AVALIAÇÃO DO/ ESTAGIÁRIO (SUPERVISOR)

A ser preenchido pelo/a **supervisor/a e postado em envelope lacrado** diretamente para: Aos cuidados do Coordenador de Estágios do Curso de Nutrição// Departamento de Nutrição (DNU/UFLA) Caixa Postal 3037 - 37.200-900 - Lavras/MG

Nome do/a Estagiário/a_Nome do/a Supervisor/a_Área de estágio_Local do estágio_Período de realização do estágio_Carga horária total do estágio:

CONSIDERADOS	ASPECTOS	PONTOS			
		Insuficiente 10 a 40	Regular 41 a 60	Bom 61 a 80	Ótimo 81 a 100
Conhecimentos demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas					
Cumprimento das atividades programadas					
Qualidade do trabalho desempenhado pelo aluno					
Disposição para atender prontamente às solicitações (cooperação)					
Iniciativa na solução de problemas (independentemente do supervisor)					
Capacidade de sugerir, projetar ou executar inovações ou modificações na empresa					
Assiduidade e pontualidade no cumprimento de horários					
Responsabilidade e zelo pelos bens da empresa					
Componentes curriculares quanto às normas e regulamentos internos					
Facilidade de comunicação e interação no ambiente de trabalho					
Auto desenvolvimento (esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimento/habilidades, por iniciativa própria, visando o aperfeiçoamento de seu desempenho)					
Soma parcial					
Resultado da avaliação Soma total: Média:					
Observações:					

Observações:

- a) O preenchimento da avaliação deverá ocorrer na última semana de estágio.
- b) Classificar o desempenho do/a estagiário/a por fator, consultando a tabela abaixo como referência.

Conceito	Nota	Observações
Ótimo	81 a 100	Desempenho acima da expectativa
Bom	61 a 80	Desempenho de acordo com a expectativa
Regular	41 a 60	Desempenho abaixo da expectativa, porém realizou a maior parte das tarefas
Insuficiente	10 a 40	Desempenho muito abaixo da expectativa

Assinatura do/a supervisor/a:

ANEXO 3 AVALIAÇÃO DO/A ESTAGIÁRIO/A (ORIENTADOR/A)

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO
ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS (PRGs 823, 923 e 1023)

AVALIAÇÃO DO/A ESTAGIÁRIO/A (ORIENTADOR)

Campo de estágio Período de realização do estágio Carga Horária Total do Estágio Nome do/a Estagiário/a Nome do/a Orientador/a

Pontos Avaliados	Valor atribuído	Valor Recebido
NOTA FINAL RELATÓRIO (Soma dos itens I a III abaixo)	0 a 100	
- I - Descrição sucinta do local do estágio	0 a 20	
- II - Desenvolvimento e apresentação do projeto/ Estudo de caso	0 a 60	
- III - Contato entre orientador e aluno	0 a 20	
NOTA DO VÍDEO (Soma dos itens abaixo)	0 a 100	
- Uso adequado do tempo (5 min ± 1 min)	0 a 10	
- Boa qualidade de imagem e som	0 a 10	
- Descrição sucinta do local	0 a 20	
- Pontos positivos e negativos	0 a 20	
- Descrição do projeto/Estudo de caso	0 a 40	

Assinatura do/a orientador/a:

ANEXO 4- Roteiro para estudo de caso a ser desenvolvido no estágio de Nutrição Clínica

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO
Roteiro para estudo de caso - PRG 1023

ROTEIRO PARA ESTUDO DE CASO CLÍNICO

1. Introdução

Breve descrição do caso, com a identificação geral do paciente (apenas as iniciais do nome para resguardar a segurança dos dados pessoais, nacionalidade, naturalidade, estado civil, grau de instrução, profissão, sexo, idade, data da internação), motivo da internação; estudo dos aspectos patológicos das doenças relacionadas à internação, bem como a relação da nutrição com as mesmas.

2. Dados do paciente na admissão (História da Doença Atual, História Patológica Pregressa, História Social e Familiar, História Medicamentosa)

3. Atendimento Nutricional

Descrever o primeiro atendimento nutricional realizado com todas as informações coletadas e analisadas (História alimentar/Exame físico/Antropometria/Dados laboratoriais); Diagnóstico Nutricional; Conduta Dietoterápica)

Os atendimentos subsequentes devem vir por ordem cronológica, destacando a evolução clínica, nutricional e dietoterápica do caso (novas avaliações nutricionais que forem realizadas com seu devido diagnóstico nutricional, alterações de condutas nutricionais, caso houver). OBS: Apresentar as informações de modo que facilite a compreensão da evolução do caso. Tais atendimentos do item 3.2 podem ser apresentados em formato de quadro.

4. Conclusões

Finalização do caso com a **visão crítica** sobre a conduta nutricional e prognóstico do paciente. Orientação de alta, se for o caso.

5. Comentários

Contribuições do/a Nutricionista e a estratégia do profissional junto à equipe de trabalho.

6. Referências Bibliográficas (Lembrar que em todo o desenvolvimento do estudo de caso é necessário fazer citações atualizadas).

7. Anexos (Se por ventura forem necessários)

